

Lei n.º 91/67

Alcides Menezes de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e sanciona a seguinte Lei:

Revoga a Lei n.º 92/67 - de 13/4/1967.

Artigo 1.º - Os artigos 1.º, 2.º e 3.º da Lei Municipal n.º 92/67 de 13 de Abril de 1967, ficam sem efeito e passam a ter a seguinte redação: -

Artigo 2.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma Moto quibotora marca Huber Wanco 11.0 da firma Huber Wanco do Brasil S/A., pelo preço de N.º 105.000,00 (cento e cinco mil e quingentos reais)

Artigo 3.º - O pagamento deverá ser feito nas seguintes condições:

- a) - N.º 35.000,00 na assinatura do contrato e entrega;
- b) - 16 (Dezesseis) pagamentos de N.º 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais) vencidos a 9-6-67 a 9-9-1968, acrescidas dos respectivos impostos.

Artigo 4.º - A aquisição de que se trata o artigo 2.º é acompanhada de uma lâmina Bullpogeri adaptável à mesma máquina.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 28 de abril de 1967

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides Menezes de Faria
Prefeito Municipal